

# BOLETIM INTERNO Nº 093/2025

Publicado em 05 de Maio de 2025



## PRIMEIRA PARTE

*Assuntos de Gabinete e Disciplinares*

*Sem alterações.*

## SEGUNDA PARTE

*Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados*

*Sem alterações.*

## TERCEIRA PARTE

*Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas*

*Sem alterações.*

## QUARTA PARTE

*Assuntos de Pessoal*

*Sem alterações.*

## QUINTA PARTE

*Assuntos Gerais e de Administração*

**PORTARIA SAS nº 76, de 05 de maio de 2025.**

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Arcoverde, Carnaíba e São José do Belmonte por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito dos Municípios de Quixaba por meio do Ofício nº 009/2025, de 13 de março de 2025, e através do Decreto nº 013/2024, de 10 de outubro de 2024; de Vertentes por meio do Ofício nº 034/2025, de 11 de março de 2025, e através do Decreto nº 011/2025, de 24 de fevereiro de 2025; de Betânia por meio do Ofício nº 145/2025, de 28 de março de 2025, e através do Decreto nº 07/2024, de 21 de fevereiro de 2025; de Bom Jardim por meio do Ofício nº 51/2025, de 04 de abril de 2025, e através do Decreto nº 013/2025, de 23 de fevereiro de 2025; de Taquaritinga do Norte por meio do Ofício nº 63/2025, de 07 de abril de 2025, e através do Decreto nº 017/2025, de 24 de fevereiro de 2025; de Arcoverde por meio do Ofício nº 134/2025, de 07 de março de 2025, e através do Decreto nº 19/2025, de 27 de março de 2025; de Carnaíba por meio do Ofício nº 093/2025, de 09 de abril de 2025, e através do Decreto nº 008/2025, de 24 de março de 2025; e de São José do Belmonte por meio do Ofício nº 36/2025, de 09 de abril de 2025, e através do Decreto nº 014/2025, de 10 de março de 2025;

Considerando a Resolução nº 21, de 10/04/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Arcoverde, Carnaíba e São José do Belmonte, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 712, de 23/04/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 21, de 10/04/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Arcoverde, Carnaíba e São José do Belmonte, em razão do período de estiagem que os atingem.

**Art. 2º** O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os Municípios de Quixaba, Vertentes, Betânia, Bom Jardim, Taquaritinga do Norte, Carnaíba e São José do Belmonte e em parcela única de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o Município de Arcoverde.

**Art. 3º** O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os Municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Parágrafo Único.** No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

**Art. 4º** Ficam os Municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE À FOME – SECOF**

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, conforme Portarias SAS nºs **30, de 26/02/25**; 42, de 11/03/25 e 43, de 12/03/25; concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

**- TERMO DE ACEITE - COZINHA COMUNITÁRIA - Nº 093/2025 - JOAQUIM NABUCO**

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS**

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

[www.sas.pe.gov.br](http://www.sas.pe.gov.br)